ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.684, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Censo de Inclusão de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Censo de Inclusão de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, com os seguintes objetivos:

I – identificar a quantidade e perfil socioeconômico das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – criar o mapeamento dos casos de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2° Para atendimento dos objetivos previstos na presente Lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação dos mesmos, a qualificação e a localização das pessoas portadoras, com a finalidade de elaborar um Cadastro de Inclusão junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Através da realização do Censo de Inclusão, e com a finalidade de garantir o acesso aos locais em que é exigida sua apresentação, será expedida, por parte da secretaria municipal competente, a carteira da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a qual deverá conter a Classificação Internacional de Doenças (CID), dados pessoais básicos do titular da mesma e o seu grau de deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DF7CEEDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/07/2019. Edição 2593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/